



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1026/PR/2020**  
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº. 1034/2020](#))

Institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "instituiu o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314](#), de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que "regulamenta o Sistema 'Processo Judicial Eletrônico - PJe', no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais".

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060329-43.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:



Art. 1º Fica instituído o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Constitui objeto do Projeto a virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da digitalização realizada pelos advogados, nos termos do Capítulo VII da [Portaria Conjunta nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. Não serão digitalizados pelo Projeto Virtualizar os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença e aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais.

Art. 3º Os processos físicos serão integralmente digitalizados para indexação e inserção no Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe-Themis e no Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 4º O Projeto Virtualizar será executado com a participação de servidores e estagiários de Direito, na Comarca de Belo Horizonte, nas seguintes etapas:

I - processos físicos das Varas de Família e da Vara Cível e da Infância e da Juventude;

II - processos físicos de natureza cível com prioridade legal de tramitação;

III - processos físicos de natureza cível incluídos nas metas de julgamento do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

IV - demais processos físicos de natureza cível;

V - processos físicos de natureza criminal com prioridade legal de tramitação;

VI - processos físicos de natureza criminal em tramitação nas Varas de Tóxicos;

VII - processos físicos com denúncia por crime hediondo e equiparados a hediondos;

VIII - demais processos físicos de natureza criminal.

Art. 5º O Projeto Virtualizar será executado com a participação de servidores e estagiários de Direito, nas comarcas do interior do Estado, na seguinte ordem:

I - processos físicos das varas com competência de família e os de natureza cível da Infância e da Juventude;

II - demais processos físicos de natureza cível, na ordem estabelecida nos incisos II a IV do art. 4º desta Portaria Conjunta;



III - processos físicos de natureza criminal, na ordem estabelecida nos incisos V a VIII do art. 4º desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Os processos com atuação de advogado dativo e aqueles em que pelo menos uma das partes esteja amparada pela assistência judiciária gratuita serão priorizados para digitalização, em todas as etapas de virtualização de que tratam os artigos 4º e 5º desta Portaria Conjunta.

Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio das Primeira e Segunda Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, constituirá equipe de digitalização de processos na Comarca de Belo Horizonte para digitalização e indexação dos processos físicos em tramitação na Justiça de Primeira Instância da Capital. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência n. 1034/2020](#))

~~Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio das Primeira e Segunda Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, constituirá equipe de digitalização de processos na Comarca de Belo Horizonte para digitalização e indexação dos processos físicos em tramitação na Justiça de Primeira Instância da capital, bem como para indexação dos processos físicos digitalizados pelos servidores e estagiários das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.~~

§ 1º A Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP, por meio da Gerência de Digitalização e Autuação - GEDAUT e da Coordenação de Digitalização e Indexação - CODIGI, deverá prestar o treinamento inicial da equipe do Projeto Virtualizar, necessário para a execução das atividades inerentes à digitalização relativas à desmontagem, higienização, digitalização e indexação dos autos físicos, bem como a orientação dos gestores designados.

§ 2º Em virtude de o treinamento ser realizado durante o período de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), os gestores deverão observar e assegurar todas as medidas necessárias à proteção dos servidores, estagiários e colaboradores envolvidos, seguindo as normas de preservação da saúde, quando da prática presencial.

§ 3º Ficam excluídos do treinamento presencial todos os servidores, estagiários e colaboradores pertencentes a grupo de risco, o qual compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde na hipótese do contágio pelo COVID-19, com especial atenção aos maiores de sessenta anos, às gestantes, às lactantes e aos portadores de doenças renais, diabetes, tuberculose, HIV e coinfeções, bem como os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem a regiões com alto nível de contágio, enquanto durarem as medidas de combate à pandemia.

Art. 8º Portaria Conjunta da Presidência e da Primeira Vice-Presidência estabelecerá cronograma de expansão da virtualização de processos físicos que estiverem em fase de recurso na Segunda Instância.

Art. 9º Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça estabelecerá outras diretrizes para execução do Projeto Virtualizar, inclusive a



antecipação e ampliação das etapas de digitalização, por meio de majoração dos recursos empregados, bem como por meio de parcerias com órgãos públicos e de classe.

Art. 10. A Corregedoria-Geral de Justiça, com apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, confeccionará e disponibilizará, em ambiente próprio do Projeto Virtualizar no Portal do Tribunal de Justiça, o protocolo de digitalização e indexação de processos físicos.

Parágrafo único. Compete à Corregedoria-Geral de Justiça, sempre que necessário, publicar aviso informando sobre a atualização do protocolo de que trata este artigo.

Art. 11. Após o procedimento de digitalização dos processos e sua conversão em autos eletrônicos, todos os atos processuais posteriores deverão ser realizados digitalmente, sendo vedadas juntadas e remessas físicas de quaisquer peças, ofícios, certidões, despachos ou diligências referentes aos autos, ficando exigida a utilização exclusiva de meio digital de envio, como malote digital, bem como a juntada e o protocolo eletrônico nos sistemas PJe e JPe-Themis.

Art. 12. O Projeto Virtualizar será dirigido pelo Grupo Supervisor, integrado pelos seguintes magistrados e servidores:

I - Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Superintendente Administrativo Adjunto, como Coordenador-Geral;

II - Rosimere das Graças do Couto, Juíza Auxiliar da Presidência, como Coordenadora-Executiva;

III - Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Rodrigo Martins Faria, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

V - Murilo Silvio de Abreu, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

VI - Eduardo Gomes dos Reis, Juiz Auxiliar Superintendente de Planejamento da Corregedoria-Geral de Justiça;

VII - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES;

VIII - Antônio Francisco Morais Rolla, da DIRFOR;

IX - Alessandra da Silva Campos, da DIRSUP;

X - Fernando Rosa de Sousa, da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED;

XI - Bruna Eduarda Medeiros de Sousa, da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN.



§ 1º A Coordenadora-Executiva de que trata o inciso II deste artigo fará a interlocução com os magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias contempladas na Comarca de Belo Horizonte, para alinhamento do fluxo de remessa de autos físicos para digitalização e indexação no âmbito do Projeto Virtualizar, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Grupo Supervisor.

§ 2º O Diretor da DIRFOR indicará gerente de projeto para apoiar no cumprimento dos objetivos do Projeto Virtualizar.

Art. 13. Antes da remessa dos autos para o Projeto Virtualizar, o gerente da secretaria contemplada deverá providenciar a suspensão da tramitação dos autos físicos que serão encaminhados, mediante prévia publicação desta medida para ciência das partes no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, com oportuna baixa no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM.

Art. 14. Os processos passarão a tramitar no PJe com a mesma numeração até então utilizada para os autos físicos no SISCOM.

Art. 15. O Grupo Supervisor do Projeto Virtualizar editará Notas Complementares, com força normativa, para cumprir o objetivo desta Portaria Conjunta.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça